



Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO N. 494, de 02 de março de 1999.

Cria e altera parágrafos no art. 123 do Regimento Interno.

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio.

Faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 27, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1o. O & 1o. do art. 123 passa a ter a seguinte redação:

"& 1o. Na última Sessão Ordinária de cada mês, é reduzido o horário do Expediente em 30 (trinta) minutos, e este tempo será utilizado para homenagear profissionais da comunidade."

Art. 2o. O atual & 1o. é renumerado como & 2o.

Art. 3o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, 02 de março de 1999.

Paulo Silva,
Presidente.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260-120 - Fone/Fax: (051) 458-3366

DIGA NÃO AS DROGAS
Lei Mun. 2705/97